**Projeto de Lei nº**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CONTEREM CÓDIDO QR CODE, POSSIBILITANDO QUE A POPULAÇÃO TENHA ACESSO AS INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DE LEITURA ELETRÔNICA, POR DISPOSITIVOS MÓVEIS (CELULARES)**

 **Art. 1º -** Fica o Poder Público Municipal, através de seus órgãos de Administração Direta, Fundações, Autarquias e Empresas de Economia Mista, obrigadas a disponibilizarem o Códido de Barras Bidimensional OR Code, em todas as placas de obras públicas, onde a população, através de seus celulares ou outros dispositivos móveis, terão acesso direto à página da internet, onde encontrarão todas as informações completas e atualizadas sobre a sua execução.

 Art**. 2º -** O acesso a base de dados oficiais na Web, deverão constar, para fins de fiscalização e transpaência pública, os empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, além das seguintes informações sobre a execução da obra:

 **I –** objetivo da obra;

 **II –** nomes e CNPJ das empresas executantes do contrato;

 **III –** valor previsto da obra;

 **IV –** data de previsão de conclusão da obra;

 **V –** nomes e matrículas dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da obra;

 **VI –** cópia do processo autorizativo da obra

 **Art. 3º -** Havendo interrupção, paralisação ou embargo judicial da obra por mais de 30 (trinta) dias, os motivos técnicos ou jurídicos, também deverão ser disponibilizados.

 **Art. 4º -** As obras já iniciadas deverão disponibilizar, no prazo máximo de 30 (30) dias, a inclusão do QR Code com as informações previstas nesta Lei, na atual placa da obra ou em outra, em local de fácil visualização.

 **Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor n a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

**DANIEL MARQUES**

**VEREADOR – LÍDER DEM**

**JUSTIFICATIVA:**

 A presente proposta visa a permitir que a população niteroiense passe a ter total acesso as informações sobre determinada obra, garantindo sua transparência e lisura na sua execução.

 Com a modernização da tecnologia, o sistema QR Code vem se popularizando e ocupando espaços da nossa sociedade. O sistema QR (Quick Response), que signigica resposta rápida, podendo ser facilmente escaneado por meio de celulares, tablets, etc.

 Este projeto auxilia o fortalecimento do controle social, no que concerne a aplicação dos recursos públicos, ao prazo de duração da obra, além dos nomes das empresas contratadas para sua execução e os agentes públicos encarregados de sua fiscalização.

 Assim, convicto da importância desta proposição, submeto à apreciação deste Parlamento e solicito apoio aos meus Nobres Pares para sua aprovação.